



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 016/2021

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2021

CONTRATO:

Nº 014/2021

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

OBJETO:

SEGUNDO Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 014/2021.

CONTRATADA:

➤ SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI.

VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES:

R\$: 60.000,00

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:

30/DEZEMBRO/2022





Suporte
Consultoria

SUPORTE CONSULTORIA

CNPJ: 24.660.358/0001-09

Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERRO DOS SANTOS - 27/02/2023 20:39:40
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 675082ad-53c9-4845-8b99-50d99b767008

A

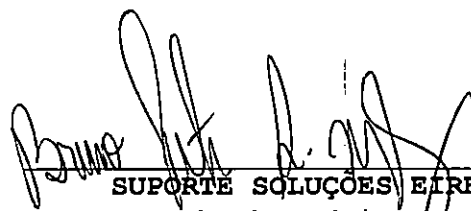
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA

Assunto: Formalização e Celebração de Aditivo de Contrato

A empresa SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI- ME através deste ofício, **SOLICITA**, a prorrogação do Contrato Nº 014/2021 para a data do dia 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis /BA, constam do processo licitatório na modalidade Pregão nº 002/2021. Tendo em vista que o contrato em questão estará sendo encerrado dia 31 de Dezembro de 2022.

Conto com sua atenção e estamos a disposto a prestar quaisquer esclarecimentos.

BARREIRAS-BA, 28 de dezembro 2022



SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI
Bruno Herbeth Rodrigues Menezes
CPF: 034.816.295-24
CNPJ: 24.660.358/0001-09

24.660.358/0001-09
SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI
Rua 8 de Maio, Nº 119, Apt. 601
Juscelino Kubitschek - CEP: 47.800-372
Barreiras-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.660.358/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUPORTE SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPORTE CONSULTORIA	PORTE ME
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 8 DE MAIO	NÚMERO 119	COMPLEMENTO APT 601
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 47.800-372	BAIRRO/DISTRITO JUSCELINO KUBITSCHK	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIELLAGCON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9998-9747
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2022 às 10:47:15 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPORTE SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 24.660.358/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:31 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **6DA5.96F9.E12C.26E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227251876

RAZÃO SOCIAL	
SUPORTE SOLUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
151.723.795	24.660.358/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 27/02/2023 20:39:40
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 675082ad-53c9-4845-8b99-50d99b767008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006693/2022.E

Nome/Razão Social: **SUPORTE SOLUCOES EIRELI**
Nome Fantasia: **SUPORTE CONSULTORIA**
Inscrição Municipal: **000016040** CPF/CNPJ: **24.660.358/0001-09**
Endereço: **RUA 08 DE MAIO, 119 APTº 601 6º PAV. SUPERIOR**
JUSCELINO KUBITSCHKE BARREIRAS - BA CEP: 47800-372

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/03/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600007990290000112909090006693202212281**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.660.358/0001-09
Razão Social: BRUNO HERBETH RODRIGUES MENEZES ME
Endereço: R 8 DE MAIO 119 APT 601 / J KUBITSCHK / BARREIRAS / BA / 47800-372

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121603460107125402

Informação obtida em 28/12/2022 11:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPORTE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.660.358/0001-09

Certidão nº: 46879917/2022

Expedição: 28/12/2022, às 10:38:35

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPORTE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.660.358/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 27/02/2023 20:39:40
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 675082ad-53c9-4845-8b99-50d99b767008

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00060474

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SUPORTE SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 24.660.358/0001-09
Endereço: JUSCELINO KUBITSCHK, RUA 08 DE MAIO, 119 APTº 601 6º PAV. SUPERIOR

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 27 de dezembro de 2022



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERREIRO DOS SANTOS - 27/02/2023 20:39:40
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 675082ad-53c9-4845-8b99-50d99b767008



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de dezembro de 2022.

Exmoº Sr. Bruno Herbeth Rodrigues Menezes
SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI

Ref: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Prazo referente ao contrato nº 014/2021 nas mesmas condições pactuadas quando da assinatura do contrato, inclusive mantendo o mesmo valor já praticado, tendo como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.

CONSIDERANDO que, foi devidamente contratado o objeto acima, onde o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato se encerra no dia 31/12/2022, pelo presente, solicito que seja Aditado o prazo do contrato nº 014/2021, com a empresa SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI, com sede na Rua 8 de Maio, nº 119 - Apt. 601 - Juscelino Kubitschek - Barreiras - Bahia, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, conforme Ofício apresentado pela mesma solicitando a prorrogação.

Informamos que a Prorrogação é essencial ao Legislativo da Câmara Municipal de Baianópolis, e a mesma tem fundamentação legal Prevista no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993.

A prorrogação será para um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário do Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de dezembro de 2022.

Ao Departamento de Licitação e Contratos
Att: **Sineide Oliveira Menezes**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação na qual solicita a realização de Termo Aditivo para Prorrogação de prazo do contrato nº 014/2021, junto à empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 8 de Maio, nº 119 – Apt. 601 – Juscelino Kubitschek – Barreiras – Bahia, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial N° 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.** Diante disso **AUTORIZO** o Presidente da CPL da Câmara Municipal de Baianópolis que adote todos os mecanismos legais necessários à realização do procedimento e encaminhe à assessoria jurídica quanto à sua legalidade. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,



José Missias da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Minuta de 2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato nº 0XX/2021, para a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **José Missias da Silva Neto**, portador do CPF sob o Nº 072.681.965-47, e da Carteira de Identidade RG nº. 2015928757 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 0XX/2021, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato n.º 014/2021, Tendo em vista que o prazo contratual do 1º Termo Aditivo se encerra no dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **02 de janeiro de 2023** até **31 de Dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Prorrogação de Prazo é expressamente prevista no art. 57 da Lei 8.666 93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR:

4.1. O valor mensal previsto para o serviço, objeto do Contrato nº 0XX/2021 é de R\$ **XXXXXXXXXX**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**, para o período até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

5.1. A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal para o exercício de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial deste Legislativo, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Baianópolis - Bahia, XX de XXXXXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
José Missias da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de Dezembro de 2022.

À Assessoria Jurídica da Câmara
A/C Setor Jurídico

Mediante determinação expedida pelo Presidente desta Casa, autorizando a encaminhar os autos deste Processo buscando obter legalidade quanto à realização de Termo Aditivo para a Prorrogação de prazo do contrato nº 014/2021 por 12 (doze) meses, junto à empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 8 de Maio, nº 119 - Apt. 601 - Juscelino Kubitschek - Barreiras - Bahia, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A Assessoria Jurídica,

Atendendo a determinação do Presidente do Legislativo, solicito que seja emitido pronunciamento desta assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,

Sineide Oliveira Menezes

Sineide Oliveira Menezes

Presidente da CPL

Portaria Nº 002/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de dezembro de 2022.

Ao
Departamento de Licitação e Contratos
Sineide Oliveira Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARECER JURÍDICO

Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 014/2021.

Senhora Presidente da CPL;

Em atenção à solicitação de V. Senhoria no que se refere à emissão de parecer jurídico referente à celebração de Termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato nº 014/2021, que tem como Objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes**, temos a informar o seguinte:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

O Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993 em seu inciso II, embora limite o período de execução do instrumento contratual à vigência dos seus créditos orçamentários, ainda assim, possibilita as suas prorrogações, desde que tenham ou não seus quantitativos aumentados.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ao possibilitar que sejam os contratos alterados em quantidades e prazos, permitiu que o administrador público ampliasse seus instrumentos com o fim específico de atender a necessidades, que embora inicialmente previstas nas iniciais, ainda assim, decorreram de novos fatores ou situações.

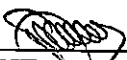
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Orientamos que, a finalização do processo se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/93, a fim de que se reverta de eficácia.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. **(Parágrafo acrescido pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).**

Logo, nada mais havendo a crescer ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para execução, com a consequente publicação do mesmo.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.


GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA nº 27.365

Assessora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 30 de Dezembro de 2022.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2021

Em atenção ao rito processual até aqui realizado, embasado no Parecer Jurídico expedido pelo setor Jurídico deste órgão, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2021, para a Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, junto à empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 8 de Maio, nº 119 – Apt. 601 – Juscelino Kubitschek – Barreiras – Bahia, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

Atenciosamente,



José Missias da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2021

2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato nº 014/2021, para a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **José Missias da Silva Neto**, portador do CPF sob o Nº 072.681.965-47, e da Carteira de Identidade RG nº. 2015928757 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 8 de Maio, nº 119 – Apt. 601 – Juscelino Kubitschek – Barreiras – Bahia, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **Bruno Herbeth Rodrigues Menezes**, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 034.816.295-24, residente e domiciliado na Rua 8 de Maio, nº 119 – Juscelino Kubitschek – Barreiras – Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 014/2021, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato nº 014/2021, Tendo em vista que o prazo contratual do 1º Termo Aditivo se encerra no dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **02 de janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Prorrogação de Prazo é expressamente prevista no art. 57 da Lei 8.666 93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

4.1. O Valor Mensal previsto para o serviço, objeto do Contrato nº 014/2021 é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas para o período até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal para o exercício de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:


6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial deste Legislativo, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

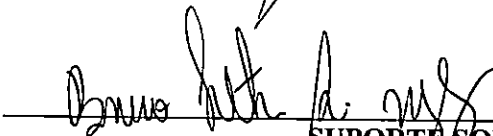
CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Baianópolis - Bahia, 30 de Dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
José Missias da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis


SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI
Bruno Herbeth Rodrigues Menezes
CPF: 034.816.295-24
Contratada

24.680.358/0001-087
SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI
Rua B de Maio, nº 119, Apt. 601
Jardim Kubitschek - CEP: 47.800-372
Barreiras-BA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 27/02/2023 20:39:40
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 675082ad-58e9-4845-8b99-50d99b767008

PUBLICAÇÃO

Nº 014/2021 - 2º Termo Aditivo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 014/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CONTRATADA: SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato n.º 014/2021, Tendo em vista que o prazo contratual do 1º Termo Aditivo se encerra no dia 31/12/2022, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** para o período até **31/12/2023.**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022.

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Baianópolis – Bahia, 06 de janeiro de 2023.

